



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2022/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE IDALINA LUCINDA MENDES**, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Geiza da Silva Dantas**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 4374181 2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 755.691.912-91, residente e domiciliada na Avenida Manaus, nº 1645, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominada como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **09.115.451/0001-49**, sediada na Av. das Nações nº 2144, Centro, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390.000, tendo para contato o Fone: (94) 99201-6600 e o e-mail: marlizamoveis@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. MARIO JORGE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, portador do CPF de nº 335.131.209-15 e do RG sob o nº 4002071 – 3ª via – PC-PA, residente e domiciliado à Rua Feitosa, nº 2364, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0021/2022/SMS, Processo Administrativo nº 0105/2022** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE IDALINA LUCINDA MENDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 12.444,00 (Doze Mil Quatrocentos e Quarenta e Quarenta Reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.301.0003.1053.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FMS/SMS**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 16/11/2022 mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 16 de Agosto de 2022.

**GEIZA DA SILVA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**MARLIZA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ nº **09.115.451/0001-49**  
**CONTRATADA**